



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2804001-2025/CGL/ATM

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039-2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

ADJUDICADO: MARINA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 13.240.512/0001-77.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, para a Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem da Sra. EUNÉDIA DA SILVA ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, de Altamira/PA, vem abrir o presente processo de DISPENSA para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, para a Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, que é dispensa a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

Diante ao exposto, entende-se que a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo é necessária para atender demanda para manutenção e bom funcionamento dos serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira-PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e 45 kg, com fornecimento contínuo conforme demanda, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

O fornecimento do GLP será destinado ao uso em cozinhas de unidades socioassistenciais, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados (CREAS), cozinhas comunitárias, abrigos e demais equipamentos públicos vinculados à política de assistência social do município.



A solução contempla a entrega dos botijões cheios nos locais indicados pela Secretaria, bem como a retirada dos botijões vazios, garantindo o pleno funcionamento dos serviços oferecidos à população em situação de vulnerabilidade social. A contratação busca assegurar a regularidade no abastecimento, com produtos que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes.

Diante disso, a contratação é justificada pela necessidade de dar continuidade aos serviços públicos que atendam a sociedade.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **MARINA DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ nº 13.240.512/0001-77**, em decorrência de atender os requisitos exigidos no Termo de Referência para executarem os serviços descrito no objeto do processo licitatório, visto que, apresentarem toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e Capacidade financeira, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido ele ter experiências na execução dos serviços que serão utilizados pelo município.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento justifica-se pela necessidade da devida efetivação do serviço atender a demanda para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, de Altamira/PA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação pretendida, uma vez que se trata de objeto de extrema necessidade para continuação das atividades operacionais da administração pública por meio da secretaria solicitante, considerando que destinado ao uso em cozinhas de unidades socioassistenciais, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados (CREAS), cozinhas comunitárias, abrigos e demais equipamentos públicos vinculados à política de assistência social do município.

Posto isto, e para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi realizada verificação de preços considerando as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Prioritariamente, optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a



pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **MARINA DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ nº 13.240.512/0001-77** o pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais, tendo seus valores divididos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
01	Botija de gás 13 kg em conformidade com a legislação vigente – ANP (Recarga)	Und.	200	134,00	26.800,00
02	Botija de gás 13 kg em conformidade com a legislação vigente – ANP (vasilhame + recarga completo)	Und.	8	398,00	3.184,00
03	Botija de gás 45 kg em conformidade com a legislação vigente – ANP (Recarga)	Und.	65	468,00	30.420,00
04	Botija de gás 45 kg em conformidade com a legislação vigente – ANP (vasilhame)	Und.	2	666,50	1.333,00
VALOR TOTAL					61.737,00

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Altamira-PA, em 28 de maio de 2025

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

EUNÉDIA DA SILVA ARAUJO

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Ordenadora de Despesa